



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 101/14
Processo n.º: 245 – PE 104/14
Assunto: Rede de Internet

P A R E C E R

Trata-se de projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a utilização de espaços públicos para a instalação gratuita de rede de internet sem fio no município.

Segundo a mensagem justificativa é notório que a tecnologia está cada vez mais presente no cotidiano das pessoas, sendo na maioria das vezes indispensável à utilização de uma rede de internet para que seja possível desenvolver funções básicas, tanto no ambiente de trabalho, escola, entre outros. O presente tem o intuito de privilegiar a comunidade de Montenegro, oferecendo sinal da rede sem fio aberta e gratuita 24 horas à comunidade, em espaço público a ser definido pelo Executivo Municipal. O projeto foi aprovado com as seguintes emendas:

- Altera a redação do art. 3º, que passa conter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizado o Município a permitir ao concessionário a exploração publicitária da área onde for instalado o serviço.

§ 1º A exploração publicitária consistirá em placa afixada no poste responsável pela emissão do sinal, observadas as especificações contidas no Anexo I desta lei.

§2º O direito à exploração da publicidade será exercido exclusiva e pessoalmente pelo concessionário, sendo vedada a sua cessão a terceiros."

- Inclui o artigo 8º, com a seguinte redação:

"Art. 8º Os contratos de concessão celebrados com base nesta Lei terão sua vigência limitada a 01 (um) ano.

Parágrafo único. Será permitida a prorrogação de qualquer desses contratos mediante autorização legislativa específica."

- Renumerar os artigos 8º e 9º, passando a serem, respectivamente, artigos 9º e 10.

É o parecer.

Sala de reuniões, 09 de setembro de 2014.

Ver. Marcos Roberto Gehlen
1º secretário

Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente

Ver. Rosemari Almeida

Ver. Márcio Miguel Müller

Ver. Ari Müller

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"